



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.766/2016

De 18 de novembro de 2016.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.184/2012, DE 14 DE SETEMBRO
DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº4. 184/2012, de 14 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder á viúva do vereador José Caetano Filho, MARIA ZÉLIA DE SOUSA CAETANO, uma pensão vitalícia mensal no valor de R\$ 5.010,50 (cinco mil, dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O valor estipulado pelo artigo anterior corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do vereador titular para a legislatura 2017/2020, conforme o que estatui o Art. 166 da LOM.

Art. 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2017, no valor de R\$ 60.126,00 (sessenta mil, cento e vinte e seis reais) para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43. E seus parágrafos da lei Federal nº4. 320, de 17 de março de 1964.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

